

R E T I F I C A Ç Ã O

No D.O.E. de 01-08-2007

Na Ata da 20ª sessão ordinária da Segunda Câmara, de 24-07-2007

Nos TCs-001320/026/05 e 001401/026/05

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU

TC-001320/026/05

Câmara Municipal: Cajobi.

Exercício: 2005.

Presidente da Câmara: Rossano José Righetti.

Acompanham: TC-001320/126/05 e TC-001320/326/05.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzini, Presidente e Relator, e Renato Martins Costa, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Pedro Arnaldo Fornacialli, a E. Câmara, com fundamento no inciso II, do artigo 33, c.c. o artigo 35, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares com ressalva as contas da Câmara Municipal de Cajobi, exercício de 2005, quitando-se o responsável e excetuando-se os atos eventualmente pendentes de julgamento por este Tribunal, com recomendações à origem.

TC-001401/026/05

Câmara Municipal: Paraibuna.

Exercício: 2005.

Presidente da Câmara: José de Oliveira Rangel.

Acompanham: TC-001401/126/05 e TC-001401/326/05 e Expediente: TC-025926/026/05.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzini, Presidente e Relator, e Renato Martins Costa, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Pedro Arnaldo Fornacialli, a E. Câmara, com fundamento no inciso II do artigo 33 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares com ressalva as contas da Câmara Municipal de Paraibuna, exercício de 2005, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, quitando-se o responsável, nos termos do artigo 35 do mesmo diploma legal, com recomendação à origem.

Publicada no DOE de 04/08/2007 fls. 22